



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
1ª Promotoria de Justiça de Urucará

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

(PP nº 040.2026.000759)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da Promotoria de Justiça de Urucará, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127 e 129, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e as disposições da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/1993) e da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas (Lei Complementar estadual n.º 11/93);

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o teor da Resolução N.º 006/2015-CSMP que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade administrativa, da probidade e da legalidade;

CONSIDERANDO as notícias de supostas irregularidades na gestão de recursos públicos no município de Urucará/AM, consubstanciadas na suposta utilização de interpostas pessoas ("laranjas") por parte dos Vereadores Djalvane Costa e Miqueias Prestes para viabilizar contratações com o Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que as denúncias apontam possíveis ilícitos na contratação da empresa ADRIANA M DA SILVA LTDA (CNPJ 45.941.007/0001-46), vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2025-SRP/CPL/PMU para a prestação de serviços de transporte escolar terrestre, bem como o uso de veículos de placas JXF 7E41 e NON6H37 registrados em nome de parentes dos referidos agentes políticos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Resolução N.º 006/2015-CSMP, que faculta ao membro do Ministério Público a instauração de Procedimento Preparatório visando à obtenção de elementos para a identificação dos investigados ou a delimitação precisa do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de colher maiores elementos de informações sobre os fatos em análise;

RESOLVE:

Rua Coronel Pinto, S/N, Bairro Aparecida, CEP nº 69.130-000, Urucará/AM
 E-mail: 01promotoria.uur@mpam.mp.br

Página 1 de 2

Procedimento Preparatório 040.2026.000759 - Documento 2026/0000173806 criado em 24/09/2026 às 14:48

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 8df3f4e3

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

ANEXOS - AVISO Nº 2026/0000173806

Assinado eletronicamente por: Aramis P. Júnior em 24/09/2026





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
1ª Promotoria de Justiça de Urucará

I – **INSTAURAR** o presente Procedimento Preparatório com o objeto de apurar possíveis atos de improbidade administrativa, falsidade ideológica e burla à Lei de Licitações praticados no Município de Urucará/AM, decorrentes do suposto uso de interpostas pessoas ("laranjas") pelos Vereadores Djalvane Costa e Miqueias Prestes para figurar em contratos públicos, notadamente o Pregão Eletrônico nº 002/2025-SRP/CPL/PMU (transporte escolar);

II – **NOMEAR** para secretariar aos trabalhos do presente Procedimento Preparatório o Servidor Público Municipal à disposição do Ministério Público do Estado do Amazonas, José Jorge dos S. Prestes, e do Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça, Ilson Vieira Ruiz;

III – **CLASSIFICAR** o nível de SIGILO do presente procedimento extrajudicial como PÚBLICO em razão do interesse social envolvido, acessível a toda a sociedade, mediante prévia autorização do Membro que o preside, na forma do art. 13 da Resolução N.º 006/2015-CSMP;

IV – **DETERMINAR** a realização das seguintes diligências:

1. Publique-se esta portaria de instauração no DOMPE;
2. Cumpra-se as requisições outrora determinadas, **SERVINDO A DECISÃO DE CONVERSÃO COMO FORÇA DE OFÍCIO**, aos seguintes destinatários e sob o prazo de 10 (dez) dias úteis: a) **Ao Prefeito Municipal de Urucará/AM:** Requisitando cópia integral do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025-SRP/CPL/PMU e respectivos contratos; informações detalhadas sobre contratos administrativos celebrados com Jose Aurivan Bernardes de Azevedo, Ebe Carvalho dos Santos e a empresa Adriana M da Silva Ltda; e relação atualizada de veículos do transporte escolar, indicando a vinculação contratual e a propriedade dos veículos de placas JXF 7E41 e NON6H37. b) **Ao Presidente da Câmara de Vereadores de Urucará/AM:** Requisitando cópia da ficha funcional e declaração de bens atualizada dos Vereadores Djalvane Costa e Miqueias Prestes.
3. Encaminhe-se cópia desta portaria de instauração ao CAO respectivo por e-mail;
4. Após isso, tornem os autos conclusos para deliberação.

Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

Urucará/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ARAMIS PEREIRA JÚNIOR
 Promotor de Justiça Substituto

